

(ULisboa), resultante da fusão entre a Universidade de Lisboa (UL) e a Universidade Técnica (UTL), repartidos da seguinte forma:

- 2013 — 44 800,00 €, a que acresce o IVA em vigor;
2014 — 11 200,00 €, a que acresce o IVA em vigor.

2 — A repartição de encargos relativos ao contrato a celebrar é assegurada pelo Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa.

3 — Os encargos financeiros resultantes da execução do contrato serão satisfeitos por conta da verba inscrita no projeto de orçamento para 2013 e a inscrever nos orçamentos subsequentes.

4 — A importância fixada para cada ano poderá ser acrescida do saldo apurado no ano que antecede.

26 de junho de 2013. — O Reitor da Universidade de Lisboa, *Prof. Doutor António Manuel Seixas Sampaio da Nóvoa*.

207089334

Despacho n.º 9159/2013

Por decisão do conselho científico do Instituto de Educação desta Universidade, na sua reunião de 16 de maio de 2013, ratificada pelo Despacho Reitoral n.º R-46-2013, de 25 de junho, é criado o curso pós-graduado de especialização em Cooperação e Educação para o Desenvolvimento, cujo regulamento se publica de seguida:

Curso Pós-graduado de Especialização em Cooperação e Educação para o Desenvolvimento

1.º

Criação

É criado no Instituto de Educação da Universidade de Lisboa o curso pós-graduado de especialização em Cooperação e Educação para o Desenvolvimento, adiante designado por curso.

2.º

Condições de matrícula e inscrição

1 — Podem candidatar-se a este curso os titulares de uma licenciatura ou equivalente, ou mestrado ou equivalente, com experiência profissional em qualquer domínio ligado à educação ou formação.

2 — Os candidatos devem juntar ao boletim de candidatura os seguintes documentos:

- a) Certidão comprovativa de um dos graus referidos no n.º 1;
b) *Curriculum vitae*.

3 — Os resultados serão publicados de modo a permitir a matrícula e inscrição dos candidatos selecionados nos prazos definidos pelo Diretor do Instituto de Educação.

3.º

Fixação do número de vagas

O número de vagas é fixado anualmente pelo Diretor, ouvido o Conselho Científico do Instituto de Educação.

4.º

Prazos de candidatura

O prazo para a apresentação de candidaturas será fixado em cada ano pelo Diretor do Instituto de Educação.

5.º

Crítérios de seleção

1 — A seleção dos candidatos será feita mediante apreciação curricular, por um júri designado pelo Diretor.

2 — Na apreciação curricular serão tidos em conta os seguintes elementos:

- a) classificação da licenciatura ou grau académico equivalente, e ou do mestrado ou grau académico equivalente;
b) *curriculum vitae*;
c) Experiência profissional na área da Educação e Formação;
d) Outros elementos que o Conselho Científico considere relevantes e que serão publicitados no anúncio de candidatura.

6.º

Coordenação

O coordenador do curso é designado pelo Conselho Científico do Instituto de Educação.

7.º

Condições de funcionamento e avaliação

1 — O curso tem a duração de 2 semestres.
2 — O número total de créditos a obter no curso é de 60 e o número total de horas de contacto é de 310.

3 — A avaliação dos alunos traduz-se no seguinte sistema de classificação:

3.1 — A aprovação em cada unidade curricular do curso é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia da comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

3.2 — A aprovação do curso é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia da comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

3.3 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, calculada até às centésimas e arredondada às unidades (considerando como unidade a fração não inferior a 50 centésimas), das classificações obtidas nas unidades curriculares que o integram.

3.4 — A unidade de ponderação é o número de créditos atribuído a cada unidade curricular.

8.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso constam do Anexo I.

9.º

Propinas

O valor da propina é fixado anualmente pelo Diretor do Instituto de Educação.

10.º

Diploma

A aprovação no curso é atestada por uma certidão de registo, genericamente designada de diploma, nos termos do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES). Este documento é acompanhado pelo respetivo suplemento ao diploma e é emitido pela Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.

11.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento aplica-se aos alunos que se inscrevam pela primeira vez a partir do ano letivo de 2013/14, inclusive.

12.º

Disposição revogatória

Fica revogado o curso pós-graduado de especialização em Cooperação para o Desenvolvimento em Educação, aprovado por deliberação do Conselho Científico do Instituto de Educação e ratificada pelo Despacho Reitoral n.º R-24-2011 (2.1), de 15 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, pelo Despacho n.º 8699/2011.

1 de julho de 2013. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor António Vasconcelos Tavares*.

ANEXO I

Estrutura curricular

- 1 — Área científica predominante do curso: Educação
2 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à conclusão do curso: 60
3 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 semestres
4 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Educação	EDU	60	
<i>Total</i>		60	

Plano de Estudos

Universidade de Lisboa

Instituto de Educação

Curso Pós-graduado de Especialização em Cooperação e Educação para o Desenvolvimento

Área científica predominante: Educação

1.º Semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Cooperação em Educação	EDU	Semestral	210	TP=30; OT=7,5	7,5	
Globalização e Regulação Educativa	EDU	Semestral	210	TP=30; OT=7,5	7,5	
Cooperação Institucional na Área da Educação	EDU	Semestral	210	TP=30; OT=7,5	7,5	
Seminário de Projeto I — Experiências de Cooperação em Educação	EDU	Semestral	210	TP=30; OT=7,5	7,5	
<i>Total</i>			840	150	30	

2.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Programas e Redes Internacionais de Monitorização dos Sistemas de Ensino	EDU	Semestral	210	TP=30; OT=7,5	7,5	
Sistemas de Ensino na Comunidade dos Países de Língua Portuguesa	EDU	Semestral	210	TP=30; OT=7,5	7,5	
Educação para o Desenvolvimento	EDU	Semestral	210	TP=30; OT=7,5	7,5	
Seminário de Projeto II — Relatório de Investigação	EDU	Semestral	210	TP=40; OT=7,5	7,5	
<i>Total</i>			840	160	30	

207087374

Edital n.º 691/2013

Doutor António Sampaio da Nóvoa, reitor da Universidade de Lisboa:

Faz saber que, perante esta Reitoria, pelo prazo de 30 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso de abertura de concurso no *Diário da República*, sem prejuízo da divulgação na bolsa de emprego público, nos sítios da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, desta Reitoria e da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, conforme determina o artigo 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, normativo posteriormente alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, doravante, abreviadamente, designado por ECDU, em conjugação com o disposto no artigo 12.º do Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa aprovado pelo despacho n.º 14488/2010, de 6 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 16 de setembro de 2010, alterado e republicado pelo despacho n.º 10572/2012, de 27 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 6 de agosto de 2012, se encontra aberto concurso para recrutamento de um posto de trabalho de professor associado na área disciplinar de Estudos Portugueses, constante do mapa de pessoal docente da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, com sede na Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa, autorizado por meu despacho de 10 de agosto de 2012, nos termos do artigo 9.º do referido Estatuto. Existe relevante interesse público no recrutamento, ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que se destina o recrutamento.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º e 62.º-A do ECDU e de acordo com o preceituado pelo Regulamento de Concursos

e Contratação na Carreira Docente, observar-se-ão os seguintes requisitos:

1 — Requisitos de admissão:

1) Ser titular do grau de doutor há mais de cinco anos, nos termos do artigo 41.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

1.1) Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência/reconhecimento/registo daquele grau a idêntico grau concedido pela universidade portuguesa;

1.2) Os opositores ao concurso abrangidos pelo disposto no n.º 1.1) que não preencham este requisito serão admitidos condicionalmente no despacho a que se refere o artigo 15.º do Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente, mantendo-se a admissão condicional até à data da reunião de júri para apreciação em mérito relativo, sendo excluídos os opositores que até àquela reunião não demonstrem o deferimento dos seus pedidos de equivalência/reconhecimento/registo.

2) Domínio da língua portuguesa falada e escrita.

2.1) Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os de países de língua oficial portuguesa, deverão entregar diploma reconhecido oficialmente comprovativo da escrita e da oralidade da língua portuguesa, ou certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa;

2.2) Os opositores ao concurso abrangidos pelo disposto no n.º 2.1) que não preencham este requisito serão admitidos condicionalmente no despacho a que se refere o artigo 15.º do Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente, mantendo-se a admissão condicional até à data da reunião de júri para apreciação em mérito relativo, sendo excluídos os opositores que até essa mesma data não apresentem os diplomas ou certificados comprovativos.